

## **RESOLUÇÃO Nº. 57, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008**

**Dispõe sobre a suspensão de prazos, a não realização de audiências e sessões de julgamento no período de 20-12-08 a 06-01-09 e o expediente administrativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2008 e no dia 02 de Janeiro de 2009.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto nos artigos 234, inciso XXVI, e 275, § 6º, da Lei nº. 7.356/1980, e no artigo 5º, § 4º, da Lei nº. 7.315/1979, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 760-0700/07-6, em sessão administrativa de 03 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional, nos termos do artigo 93, XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio Grande do Sul – para disciplina das atividades forenses de 20 de dezembro de 2008 a 6 de janeiro de 2009, suspendendo-se os prazos de intimação e a realização de audiências e sessões de julgamento nesse período;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 8 do Conselho Nacional de Justiça, que permite a suspensão do expediente forense nesse período;

CONSIDERANDO o Ato nº. 09 do Órgão Especial do TJ/RS – Tribunal Pleno e o disposto na Ordem de Serviço nº. 15/2008-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul,

à unanimidade, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os prazos processuais no período compreendido entre **20 de dezembro de 2008 e 06 de janeiro de 2009.**

**Parágrafo único.** A suspensão não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

**Art. 2º.** Nesse mesmo período, fica vedada a publicação de acórdãos, sentenças, decisões e despachos, bem como a intimação de partes ou advogados, a realização de audiências e de sessões de julgamento, inclusive as anteriormente designadas, na primeira e na segunda instância, exceto com relação às medidas consideradas urgentes e aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão.

**Art. 3º.** Apenas **nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2008 e no dia 02 de janeiro de 2009** não haverá expediente nos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado, mantendo-se os respectivos serviços de plantão, de acordo com a Resolução nº. 26/2005 (DJE de 10/3/2005).

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 03 de novembro de 2008.**

Sérgio Antonio Berni de Brum – Coronel  
Juiz-Presidente do Tribunal de Justiça Militar

Antonio Carlos Maciel Rodrigues – Coronel  
Juiz-Vice-Presidente do TJM

João Vanderlan Rodrigues Vieira – Coronel  
Juiz Corregedor Geral da JME/RS

Doutor Geraldo Anastácio Brandeburski  
Juiz

Doutor Octavio Augusto Simon de Souza  
Juiz

Doutor João Carlos Bona Garcia  
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral do TJM/RS

**Publicada no Diário da Justiça nº. 3974.  
de 14 de Novembro de 2008**